

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Parque Nacional da Serra dos Órgãos/NGI Serra Fluminense, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial e/ou fiscalização ambiental e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
PARNASO – Base Guapimirim	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	08
PARNASO – Base Petrópolis	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	04
PARNASO – Base Teresópolis	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	12
PARNASO – Base Teresópolis	1	Fiscalização Ambiental	Ensino fundamental incompleto	06

PARNASO – Base Teresópolis	2	Fiscalização Ambiental	Ensino fundamental incompleto	02
----------------------------	---	------------------------	-------------------------------	----

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em uma etapa:

1.3.1 Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4 Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação.

1.5 Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.6 Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7 Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2 A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na Avenida Rotariana s/n, Soberbo, Teresópolis/RJ, 25960-602, nos dias 05, 06, 07 e 14/06 de 2023, nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h.

2.3 A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4 Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1 Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2 CNH (categorias A, B, C, D ou E) - obrigatório apenas para os candidatos às vagas de nível 2.

2.4.3 Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4 Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5 Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6 Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local (<https://atestadodic.detran.rj.gov.br/>) e da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>) e certidões criminais das Justiça Estadual (<http://www4.tjrj.jus.br/Portal->

[Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente/?modelo=18](#)) e Federal (<https://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/documentos/certidoes>) da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5 Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6 A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7 Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8 Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4)

3.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3 A nota máxima para as vagas será 105 pontos para área temáticas de monitoramento ambiental e patrimonial e 169 pontos na área temática de fiscalização ambiental.

3.1.4 Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.1.5 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1 Tiver maior idade;

3.1.5.2 Tiver maior grau de escolaridade.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 4.1 Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3 Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.
- 4.4 O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1 A homologação das inscrições será divulgada no dia 15/06/2023.
- 5.2 O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 20/06/2023.
- 5.3 O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 26/06/2023.
- 5.4 Todos os resultados serão divulgados na Portaria do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na Avenida Rotariana s/n, Soberbo, Teresópolis/RJ, 25960-602 e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2 O recurso poderá ser interposto em:
- 6.2.1 formato eletrônico, para o e-mail: ngiserrafluminense@icmbio.gov.br
 - 6.2.2 formato físico, na sede administrativa do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na Avenida Rotariana s/n, Soberbo, Teresópolis/RJ, 25960-602.
- 6.3 O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5 Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6 Os resultados dos recursos para a fase de Seleção (análise curricular) estarão disponíveis na sede administrativa do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na Avenida Rotariana s/n, Soberbo, Teresópolis/RJ, 25960-602, no dia 23/06/23.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2 A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3 É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4 É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5 É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6 É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7 É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8 É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9 É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 01 de julho de 2023, na sede administrativa do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na Avenida Rotariana s/n, Soberbo, Teresópolis/RJ, 25960-602, para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2 O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2 Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3 Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4 Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3 O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4 Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

9. SALÁRIO

9.1 Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2 Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.3 Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4 Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2 A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3 A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4 O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5 O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6 O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1 Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2 Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3 Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7 Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9 É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Teresópolis, 01 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cronemberger De Faria, Analista Ambiental**, em 01/06/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Dreyfus Weibert Cattan, Analista Ambiental**, em 01/06/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Deiss De Farias, Analista Ambiental**, em 01/06/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14806940** e o código CRC **21458391**.

